



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº 836/91**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial a **DEVIDE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.**-Fica o autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” a empresa **DEVIDE**, da área industrial localizada na Vila São Pedro nesta cidade, constante do lote nº 03, Quadra P, com 1.365 m<sup>2</sup> (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), para implantação de suas instalações nos ramos de industrialização e comercialização de peças de plástico reforçado com fibra de vidro e concreto armado.

**Artigo 2º.**- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos à referida empresa, para a execução do projeto proposto, findo os quais, a área reverterá ao domínio do Município através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da mesma a venda da mesma área a terceiros pelo período de dois anos a partir da doação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de setembro de 1991.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL